



## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC PERNAMBUCO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
RECIFE – PERNAMBUCO  
REFERÊNCIA: EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2024.

A empresa OLIVEIRA NETO & SANCHES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.982.678/0001-76, estabelecida na Praça de Casa Forte, 426 - sala 401 - Casa Forte, Recife - PE, CEP: 52061-420, telefone nº (81) 3126.0739, e-mail: rodrigo@lean.ag , propõe ao Sesc/DR-PE o abaixo referenciado:

### 1. OBJETO

A presente proposta de preços é baseada nas especificações, condições e prazos estabelecidos na Concorrência SESC/DR-PE Nº 002/2024, destinada à **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA 2DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE COMPREENDEM O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER A VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS, DIFUNDIR IDEIAS E/OU INFORMAR O PÚBLICO A RESPEITO DAS ATIVIDADES DO SESC/PE, ATENDENDO AO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E AO DIREITO À INFORMAÇÃO, BEM COMO A CRIAÇÃO, A PRODUÇÃO E A IMPLEMENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE ENDOMARKETING E A COMUNICAÇÃO INTERNA; O DESENVOLVIMENTO DE CONCEITOS CRIATIVOS PARA CAMPANHAS DE ENDOMARKETING E COMUNICAÇÃO INTERNA; A CRIAÇÃO DE PEÇAS PUBLICITÁRIAS E MATERIAIS PROMOCIONAIS VOLTADOS PARA O PÚBLICO INTERNO E ADAPTAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE CAMPANHAS E MATERIAIS PARA DIFERENTES CANAIS DE COMUNICAÇÃO INTERNA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I – ITEM 7), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.



*[Handwritten signature]*  
1

## **2. DOS SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÃO DO PREÇO**

2.1 - A verba estimada para custeio anual das despesas pertinentes aos serviços objeto da presente licitação é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais). Declaro que no valor da proposta estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, fretes, despesas diretas e indiretas, tributos e demais encargos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto do edital, em conformidade com as condições, atividades e especificações técnicas completas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) do edital da Concorrência SESC/DR-PE nº 002/2024.

**INFORMAMOS OS SEGUINTE PREÇOS (PERCENTUAIS DE DESCONTO E HONORÁRIOS) PARA OS SERVIÇOS DESCRITOS (ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL):**

- **Percentual de desconto a ser concedido ao Sesc/PE de 90% (noventa por cento), sobre os custos internos dos serviços executados pela agência, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pernambuco, referentes a peças e ou material cuja distribuição não proporcione a agência o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;**
- **Percentual de honorários a ser cobrado do Sesc/PE de 10% (dez por cento), incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;**

### **Reutilização de peças publicitárias – direitos autorais:**

- **Percentual de honorários a ser cobrado do Sesc/PE de 25% (vinte e cinco por cento) , para reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, em relação ao valor original de cessão de direitos patrimoniais de autor e conexos, aos detentores de direitos sobre:**
  - **Trabalhos de arte e outros;**
  - **Obras consagradas incorporadas a peças.**
  - **Para a reutilização por períodos inferiores, os respectivos percentuais serão obtidos pela regra de três simples.**

**DECLARAMOS QUE ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA SESC/DR-PE Nº 002/2024.**

**3. ASSINATURA DO CONTRATO**

Se vencedor, na qualidade de representante legal da empresa, assinará o CONTRATO o (a) Sr(a): Rodrigo de Melo Ramos, Nacionalidade/Profissão/Cargo: Brasileiro/Publicitário/Sócio-diretor de Operações e Atendimento RG. nº 6.388.912 expedido pela SDS/PE CPF nº 069.031.554-65, Residente e domiciliado em Rua João Ramos, 211 - 501 - Graças | Recife - PE, 52011-080

Recife, 29 de abril de 2024



---

Rodrigo de Melo Ramos  
Sócio-diretor de Operações e Atendimento

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SESC/PE  
Nº 257/2024

**ANEXO I - MINUTA DO TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**

Pelo presente instrumento, o CEDENTE, abaixo qualificado e assinado, CEDE e TRANSFERE ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO NACIONAL, instituição de direito privado sem fins lucrativos, instituído pelo decreto-lei n.º 9.853, de 13 de setembro de 1946, com regulamento aprovado pelo Decreto Federal nº 61.836, de 5 de dezembro de 1967, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.482.931/0001-61, localizado na Av. Visconde de Suassuna nº 265. Oitavo andar, Santo Amaro – Recife /PE - Cep: 50.050-540, doravante denominada "SESC PE", ao seus cessionários, licenciados e terceiros autorizados, a título universal, pelo prazo máximo legal de proteção sobre cada direito, de forma exclusiva, em caráter irrevogável e irretratável, com validade no Brasil e no exterior, todos os direitos, incluindo autorais patrimoniais e conexos de autor, sobre as obras e serviços editoriais realizados no âmbito do Termo de Registro de Preços oriundo do CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SESC/PE Nº 257/2024, para todos e quaisquer fins, incluindo, mas não limitado, à sua reprodução, exploração, edição, captação fotográfica, comunicação e execução públicas, sincronização com obras de quaisquer naturezas, incluindo audiovisuais e publicitárias, exibição em todos e quaisquer meios e mídias agora ou no futuro existentes, abrangendo as diferentes modalidades, utilização nas seguintes formas:

**11. DOS DIREITOS AUTORAIS**

11.1. A CONTRATADA cede ao CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluindo os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua Página 14 de 32 propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência da execução do objeto deste Edital.

11.2. O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na proposta de preços.

11.3. O CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.

11.4. A juízo do CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por terceiros, sem que caiba a eles ou ao CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.

*[Handwritten signature]*

11.5. Caberá a esses terceiros, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.

11.6. Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pelo CONTRATANTE. 11.7. A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pelo CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas no subitem

11.7.1. Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, será pago pelo CONTRATANTE o percentual acordado no contrato em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras e da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a peças. Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual será obtido pela regra de três simples.

11.7.1.1. O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP- DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos. 11.8. Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

11.9. A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE.

11.10. A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo

11.10.1. a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;

11.10.2. que, em decorrência da cessão prevista no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;

11.10.3. que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.

11.11. O CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas por terceiros. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente ao CONTRATANTE.

ASSINADO DIGITALMENTE  
**RODRIGO DE MELO RAMOS**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



---

OLIVEIRA NETO & SANCHES CONSULTORIA EM PUBLICIDADE

RODRIGO DE MELO RAMOS  
Sócio- Executivo